TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025

Pelo presente contrato, de um lado a **Prefeitura Municipal de Dom Expedito Lopes-PI**, neste ato representada pelo Sr. **Abimael José do Nascimento Lima**, Prefeito Municipal, inscrito no RG nº 3.741.241 SSP-PI e CPF nº 029.022.723-24, residente e domiciliado nesta cidade, adiante designado **CONTRATANTE** e de outro, a empresa **NOVAES E REMIGIO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 59.445.614/0001-20, Inscrição na OAB-MG nº 18.807-25, situada na Rua Juiz de Fora, 284, sala 1102, Barro Preto, Belo Horizonte (MG), CEP 30.180.060, neste ato representada por sua sócia administradora, a Sr.ª ISABEL MARIA DE NOVAES SOUZA, brasileira, divorciada, advogada, inscrita no CPF sob o nº 003.604.606-07, e na OAB/MG sob 177.256 e portadora da Carteira de Identidade de nº M – 7.531.855 expedita pela SSP/MG, adiante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente ajuste administrativo, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes à matéria, pelas seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. Contratação de escritório de advocacia especializado para a prestação de serviços técnicos profissionais de natureza singular, consistentes na recuperação de créditos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM devidos ao Município de Dom Expedito Lopes, Estado do Piauí, referentes aos valores omitidos pela União na base de cálculo dos repasses dos últimos 60 (sessenta) meses, mediante a realização de auditorias, apurações, perícias, elaboração de peças processuais e condução das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª. A CONTRATANTE compromete-se a disponibilizar à CONTRATADA todos os meios necessários à execução dos serviços, incluindo acesso a documentos, sistemas, equipamentos, energia elétrica, iluminação e local adequado, bem como quaisquer instrumentos compatíveis que se façam necessários para a correta realização das atividades contratadas.

Especificamente, a CONTRATANTE deverá:

2.1. Fornecer à CONTRATADA todos os documentos solicitados para a realização das apurações e auditorias;

2.2. Permitir acesso da CONTRATADA aos sistemas, bancos de dados e demais documentos necessários para pesquisa e verificação das informações;

2.3. Disponibilizar procurações, ofícios e demais instrumentos legais exigidos para a execução dos serviços;

2.4. Informar à CONTRATADA sobre qualquer demanda ou comunicação da Receita Federal que exija manifestação do Município;

2.5. Emitir mensalmente, até o 3º dia útil de cada mês, o RRO – Relatório de Resultados Obtidos em Razão dos Serviços Prestados, contendo todas as receitas recebidas ou compensadas no mês anterior em decorrência dos serviços da CONTRATADA;

2.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, em até 20 (vinte) dias corridos após a entrega de cada nota fiscal, do valor correspondente a 20**% (vinte inteiros por cento)** dos valores efetivamente recuperados ou creditados relativos aos serviços prestados no mês anterior, seja a arrecadação proveniente de cobrança administrativa ou judicial;

2.7. Cumprir demais obrigações previstas no Edital e no Termo de Referência.

Cláusula 3ª. A CONTRATANTE é responsável por manter em seu quadro profissionais com conhecimentos técnicos adequados e disponibilidade necessária para apoiar a CONTRATADA na execução dos serviços, assegurando o correto fornecimento de informações e suporte operacional durante todo o período do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 4ª. A CONTRATADA, ao prestar serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica na recuperação de créditos do Fundo de Participação dos Municípios à Prefeitura Municipal de Dom Expedito Lopes, obriga-se a:

4.1. Fornecer consultoria técnica contínua em questões jurídicas relacionadas à recuperação de créditos do FPM, garantindo que a Prefeitura atue em conformidade com a legislação vigente.

4.2. Elaborar pareceres jurídicos, laudos e relatórios técnicos sobre a apuração dos valores devidos, fornecendo subsídios para a tomada de decisões administrativas e judiciais.

4.3. Avaliar e revisar contratos, repasses e documentos pertinentes à recuperação dos créditos do FPM, assegurando a exatidão das informações e o cumprimento das normas legais.

4.4. Orientar os servidores do Município sobre procedimentos, fórmulas de cálculo e práticas administrativas necessárias para garantir a correta recuperação dos créditos e a elevação permanente da receita correspondente.

4.5. Acompanhar todos os processos administrativos e judiciais relacionados à recuperação dos créditos, atuando em todas as instâncias necessárias para defesa dos interesses do Município.

4.6. Utilizar-se das plataformas informatizadas e ferramentas técnicas adequadas à recuperação dos créditos, garantindo eficiência e transparência na execução dos serviços.

4.7. Arcar com todos os custos decorrentes da execução do contrato, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não podendo onerar o CONTRATANTE por quaisquer valores, administrativos ou judiciais.

4.8. Cumprir as demais obrigações previstas neste contrato e na proposta apresentada, garantindo que os serviços prestados atendam aos padrões éticos, técnicos e legais exigidos.

DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

Cláusula 5ª. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5.1 O prazo, porém, será automaticamente dilatado até a conclusão do escopo do contrato, conforme prevê o art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 Na prorrogação a CONTRATADA deverá comprovar que mantém as condições iniciais de habilitação.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 6ª. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R$ O valor estimado para recuperação é de até R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais). Os honorários advocatícios propostos correspondem a 20% (vinte por cento) sobre o montante efetivamente recuperado, limitados ao teto de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), pelos serviços prestados, devendo o valor ser depositado em conta bancária de titularidade da CONTRATADA NOVAES E REMIGIO ADVOGADOS ASSOCIADOS.

Parágrafo único. O pagamento deverá ser efetuado até o dia 10 do mês subsequente.

DA FONTE DE RECURSOS

Cláusula 7ª. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA através das fontes de recursos:

a) **FONTE DE RECURSO:** 500 Recursos não Vinculados de Impostos;

b) **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA / 33.90.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA.

c) **PROGRAMAS DE TRABALHO:** MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 04.122.0001.2101.0000 / MANUT. DA SEC.MUN. DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0001.2201.0000.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Cláusula 8ª. O presente contrato se fundamenta na Lei das Licitações de nº 14.133/2021, no seu artigo de nº 74, e em atenção ao Processo Administrativo de nº 128/2025, Inexigibilidade nº 017/2025.

DOS CASOS OMISSOS

Cláusula 9ª. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, mediante reunião das partes para tal finalidade, devendo ser elaborado termo aditivo a este contrato e assinado pelas partes contratantes, quando os motivos suscitados tiverem previsão legal.

DO FORO

Cláusula 10ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Picos-PI. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Dom Expedito Lopes-PI, 17 de setembro de 2025.

ABIMAEL JOSE DO NASCIMENTO LIMA:02902272324

Digitally signed by ABIMAEL JOSE DO NASCIMENTO LIMA:02902272324
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=27134040000182, OU=AC SyngularID Multipla, CN=ABIMAEL JOSE DO NASCIMENTO LIMA:02902272324
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025-09-23 16:26:35

Abimael José do Nascimento Lima
Prefeito Municipal de Dom Expedito Lopes-PI
CONTRATANTE

ISABEL MARIA DE NOVAES SOUZA:00360460607

Assinado de forma digital por ISABEL MARIA DE NOVAES SOUZA:00360460607
Dados: 2025.09.23 12:37:04 -03'00'

NOVAES E REMIGIO ADVOGADOS ASSOCIADOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____
RG:
CPF:

2._____
RG:
CPF: